

Ata 507ª R.O CONSAD

**ATA DA 507ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

**NIRE – 15300007089 - CNPJ nº 04.933.552/0001-03**

**Data:** 28 de maio de 2020

**Hora:** 9h30min

**Local:** Brasília/DF, São Paulo/SP e Belém/PA

**Presenças:** LUIZ OSMAR SCARDUELLI JÚNIOR; CILENO SANTOS BORGES; GERALDO MEDEIROS DE MORAIS; THIAGO JOÃO NISHI; e FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO. Foi justificada a ausência do senhor ROGER DA SILVA PÊGAS.

**Convidado(s):** EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA (Diretor-Presidente - DIRPRE); MÁRCIO COSTA DE SOUZA (Gerente de Gestão Estratégica – GEGEST).

**I Abertura dos Trabalhos:**

**I.1-** Verificado o quórum, o Presidente do Conselho declarou a abertura dos trabalhos, passando a análise dos itens constantes na Pauta de Reunião.

**I.2- Aprovação da(s) Ata(s) da 506ª R.O, para fins de definição do formato de redação da Ata.** O Presidente do CONSAD esclareceu que se trata de pedido do Conselheiro **Cileno Borges** a fim de que a Ata da 506ª R.O seja degravada, com a transcrição integral de toda a sessão, especialmente no que tange ao item relativo à terceirização da vigilância, em que precisou se retirar, considerando impedimento estabelecido no Art. 51 do Estatuto Social da CDP. Dada a palavra ao Conselheiro **Cileno Borges**, registrou que o impedimento de participação do Conselheiro representante da classe dos trabalhadores nas reuniões do Colegiado é apenas que não se manifeste ou opine durante a discussão do assunto, podendo permanecer na sala e ouvir o teor dos debates, tendo o dever de não divulgá-lo para quem quer que seja, sob pena de sofrer alguma sanção, já que há deliberação interna quanto à publicação oficial dos assuntos discutidos e deliberados no Conselho. Disse que vê como prejuízo se tiver que assinar uma Ata, na qual precisou se ausentar em função do impedimento, e não sabe o que foi debatido na reunião, já que vai para a Ata apenas um resumo e não a transcrição integral do que foi falado. Ademais, registrou que na 506ª R.O, o Diretor-Presidente da CDP afirmou algo, que os Conselheiros em vídeo

### Ata 507ª R.O CONSAD

conferência não ouviram, mas que o mesmo escutou, restando que o referido Diretor-Presidente da CDP não possui o direito de suscitar que um Conselheiro saía da reunião, pois o CONSAD está acima da Diretoria na linha de hierarquia de poderes da Administração da Companhia. Colocou, em que pese o que foi suscitado pelo Diretor-Presidente, o referido Conselheiro não disse inverdade nenhuma, tendo conduta respeitosa e urbana. Ponderou que a opinião ou registro de um conselheiro sobre as matérias não podem ser vistas como inverdades, pois se tratam do entendimento a partir dos processos e relatos apreciados. Opinou que, após as relatorias, os relatores se retirem da sala de reunião para que o Conselho delibere em suas ausências, pois entende que se trata de um momento privativo do conselho e que a presença dos relatores se resume às relatorias e não em participar da instrução interna do Conselho na hora em que se delibera, já que o próprio conselheiro representante dos trabalhadores é impedido de permanecer na sala, com os relatores presentes, para ouvir as discussões e deliberações de assuntos no momento em que estas acontecem. Nesse contexto, esclareceu que a sua solicitação de degravação foi para demonstrar que, em nenhum momento, falou inverdades ou teve conduta desrespeitosa com o Diretor Presidente da CDP, tendo em vista este ter pedido respeito a este Conselheiro para com sua pessoa.. O **Presidente do CONSAD** entende que não há qualquer prejuízo para que o Conselheiro impedido assine a Ata, posto que está expressamente registrado o impedimento antes do início dos debates. Igualmente, opinou inexistir óbices ou prejuízo à transparência, caso o CONSAD delibere na presença dos relatores, inclusive, em registros passados, este Colegiado já deliberou tanto a favor quanto contra na presença dos relatores. O Conselheiro **Fábio Carvalho** opinou que quando consta registro em Ata que o Conselheiro está impedido, exime de qualquer responsabilidade pelo ficou debatido e votado. Com relação à ausência dos relatores, tem conhecimento que é rotina em alguns Conselhos. Contudo, não é uma prática que vem sendo adotada por este Colegiado, face à ausência de procedimentalização para tratar a matéria. Não há um certo e não há um errado. Só seria errado se houvesse algum procedimento interno do CONSAD disciplinando a prática. Quanto à degravação, opina que o Conselheiro impedido que eventualmente não concordar, não possui

## Ata 507ª R.O CONSAD

responsabilidade a respeito da matéria. Ademais, a gravação realizada no âmbito deste Colegiado objetiva apenas auxiliar no processo de produção da Ata, sendo diversa daquela institucionalmente definida, em que existem equipamentos e procedimentos técnicos específicos para tal fim. Passada a palavra ao Conselheiro **Thiago Nishi**, quanto à degravação entende preocupação do Conselheiro **Cileno Borges**, contudo, acompanha o entendimento dos Presidentes do CONSAD e do Conselheiro **Fábio Carvalho**. No que tange à votação na presença dos relatores, também corrobora com o entendimento dos citados Conselheiros, que já houve diversos pedidos de negativas aos relatores, sem que a presença dos mesmos prejudicasse o entendimento do Colegiado. O Conselheiro **Geraldo Medeiros** também acompanha dos demais. O CONSAD decidiu não degravar a 506ª R.O, permanecendo no formato em que vem sendo redigida.

### II- **Comunicações do Presidente do Conselho e dos demais Conselheiros:**

**II.1-** O **Presidente do CONSAD** registrou que a presente sessão foi realizada por videoconferência.

**II.2-** O Presidente do CONSAD comunicou que o Conselheiro representante da classe dos trabalhadores não participou das discussões dos itens III.6 e III.7, fazendo-se ausente do local da reunião, em virtude de impedimento estabelecido no Art. 51 do Estatuto Social da CDP.

### III- **Apresentação e leitura da pauta:**

**III.1.- Ofício SEI nº 104803/2020/ME – Demonstrações financeiras trimestrais – Obrigatoriedade de divulgação, para conhecimento e apreciação. Fundamento: Art. 52, inciso XIX do Estatuto Social. Relatora: Glória Barroso (Gerente de Contabilidade – GECONT).** O Presidente do CONSAD apresentando esclarecimentos iniciais, no sentido de que o assunto se refere à obrigação estabelecida pela Lei nº 13.303/2016, contudo, não estava sendo adotada por algumas empresas, incluindo a CDP. O Conselheiro **Cileno Borges** registrou que há matérias em que o CONSAD aprova com tempo exíguo para sua apreciação, prejudicando uma análise mais acurada. Portanto, entende que o Conselho pode ser instado futuramente por não ter deliberado ou deliberado intempestivamente a respeito da algum tema de sua competência. No caso

### Ata 507ª R.O CONSAD

em tela, o prazo já expirou. A CDP está com dificuldades de dar andamento aos processos, ainda mais nesse período de PANDEMIA do COVID-19, o que pode prejudicar o cumprimento das competências estatutárias e regimentais deste Colegiado. O Conselheiro **Fábio Carvalho** sugeriu que o CONSAD determine a publicação trimestral em cumprimento da Lei e questione os motivos pelos quais não foi realizada tempestivamente. , pois se trata de matéria de competência do CONSAD. Questionada pelo Colegiado, a relatora elucidou que a aprovação trimestral das Demonstrações Financeiras consiste em um procedimento que não estava sendo adotado pela CDP, contudo, já estão sendo tomadas providências para adequação com vistas à implantação no presente exercício e estabelecimento de rotina no âmbito desta Companhia. O Conselheiro **Fábio Carvalho** ponderou que o tema em tela consiste em matéria estabelecida na Lei nº 13.303/2016, inexistindo, portanto, escusa para o seu descumprimento por desconhecimento. Sugere que este Colegiado recomende à CDP que tome conhecimento das obrigatoriedades estabelecidas no Art. 8º da referida Lei. Em resposta a questionamento do Presidente do CONSAD, a relatora esclareceu que a Companhia publicava os Balancetes Trimestrais no Portal CDP, não como o Balanço consolidado. Não era uma prática no âmbito da Contabilidade. O CONSAD tomou conhecimento dos esclarecimentos, ratifica que a Companhia deve tomar medidas para adequação em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, bem como informe a este Colegiado a respeito do cumprimento dos artigos 13 e 14 do Decreto 8.945/2016.

**III.2.- Processo Licitatório nº 942/2020, de 13/03/2020. Objeto: Prestação de Serviços de roçagem mecânica nas instalações portuárias da CDP. Valor: R\$ 2.612.697,81, para conhecimento e aprovação. Fundamento: Art. 52, inciso III do Estatuto Social. Relator: Gerente de Relação Porto-Cidade e Meio Ambiente (GERPMA), Cleyton Barbosa.** O assunto foi retirado de pauta, em virtude de problema operacional que impediu o acesso ao segundo volume dos autos do processo, devendo a matéria retornar na próxima reunião, para deliberação.

**III.3.- Cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Reunião (ões) da DIREXE, para conhecimento: 1285ª R.O e R.E de 20/05/2020.** O CONSAD tomou conhecimento registra: 1285ª R.O:

---

**Ata 507ª R.O CONSAD**

o Conselheiro **Thiago Nishi** observou que foram solicitadas algumas alterações em contratação de locação de veículos (item 1.6), foi autorizado pela DIREXE, em que houvesse retorno a este Colegiado. Diante do exposto, este Colegiado solicita esclarecimentos, na próxima sessão.

**III.4.- Metas de Gestão do III Trimestre de 2020. Fundamento: Art. 52, inciso XVIII do Estatuto Social. Relator: Gerente de Gestão Estratégica (GEGEST), para conhecimento e deliberação.** O Relator esclareceu que se trata de Ofício, por meio do qual, a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) está solicitando a indicação de novas Metas de Gestão, com prazo de resposta até 20 de junho do corrente. O CONSAD tomou ciência e solicita que a Diretoria da CDP proponha novas Metas, até 08/06/2020, em consonância com os apontamentos anteriores dos Conselheiros **Cileno Borges** e **Thiago Nishi**, a fim de que este Colegiado delibere a respeito da matéria em reunião extraordinária, previamente à data de 20/06/2020.

**III.5.- Relatório de Cumprimento de Metas de Gestão do I Trimestre de 2020. Fundamento: Art. 52, inciso XVIII do Estatuto Social. Relator: Gerente de Gestão Estratégica (GEGEST), para conhecimento e deliberação.** O CONSAD retirou o assunto de pauta, visto que não foi apreciado pela DIREXE, reforçando a necessidade de que as matérias encaminhadas a este Colegiado sempre sejam instruídas com manifestação da DIREXE, Parecer Jurídico, caso necessário, e demais peças técnicas necessárias à deliberação.

**III.6.- Ofício SEI nº 98166/2020/ME – Processo nº 12600.120216/2019-29 – Acordo Coletivo de Trabalho – Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC, para conhecimento e apreciação. Fundamento: Art. 52, inciso II do Estatuto Social.** O GEGEST informou que a CDP está elaborando Nota Técnica sobre a matéria e ulterior apresentação a este Colegiado. O assunto foi retirado de pauta para complementação de instrução processual, conforme informado pelo GEGEST.

**III.7.- Processo CDP nº 730/2020, de 20/02/2020 - Portus. Relator: Gerente de Gestão Estratégica (GEGEST), para conhecimento e deliberação.** O assunto foi

---

**Ata 507ª R.O CONSAD**

retirado de pauta para complementação de instrução processual, com vistas a subsidiar análise por este Colegiado.

**III.8.- Posse do senhor JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE E SILVA no cargo de Diretor de Gestão Portuária, eleito pelo CONSAD, em sua 506ª R.O.** O Presidente do CONSAD deu posse ao senhor **José Alfredo de Albuquerque e Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, natural de Palmeira das Missões, nascido em 17/10/1960, portador da Carteira de Identidade nº 4028784199, expedida em 05/07/2007, residente e domiciliado sito no QNO17, Conjunto 28, Casa 03, Brasília/DF, CEP 72.260-728, para o cargo de **Diretor de Gestão Portuária** da Companhia Docas do Pará (CDP) em substituição à **Maria Helena Moscoso da Silva**, com prazo unificado de gestão de 02 (dois) anos, a contar da data de eleição do atual Diretor-Presidente da CDP em 27/02/2019. O CONSAD desejou votos de sucesso ao novo Diretor de Gestão Portuária. O Conselheiro **Cileno Borges** sugeriu ao novo **Diretor de Gestão Portuária** após o tempo suficiente de o mesmo se inteirar dos processos de sua pasta que, tal e qual os outros diretores ao assumirem suas respectivas diretorias, apresentasse ao CONSAD um plano/proposta de trabalho e, também, agendasse com brevidade uma reunião com os empregados do setor administrativo – operacional no sentido de ouvir diretamente destes as demandas de cada área, visando uma melhor operacionalidade e adequação do serviço, bem como, quais as necessidades e soluções a estas que estes gostariam de apresentar.

**IV- Assuntos Gerais:**

**IV.1-** O CONSAD tomou conhecimento das Atas da 12ª e 13ª Reuniões Ordinárias do Comitê de Auditoria Estatutário da CDP.

**V- Encerramento dos Trabalhos:**

**V.1-** Como não havia mais nada a tratar, o Presidente do CONSAD agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião tendo eu, LÍVIA FLÁVIA SILVA DA

---

**Ata 507ª R.O CONSAD**

SILVA, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e por mim. Belém/PA, Brasília/DF e São Paulo/SP, 28 de maio de 2020.

**LUIZ OSMAR SCARDUELLI JÚNIOR**  
Presidente do CONSAD

**LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**  
Secretária dos Órgãos Colegiados

Aprovada na 508ª R.O CONSAD